



OFÍCIO Nº 006/2026 – GP

Amaraji/PE, 19 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Carlos Neves

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE

Recife/PE

Assunto: Encaminhamento de Plano de Ação (art. 10 da Resolução TC nº 302/2025) e solicitação de reabertura de envio via RemessaTCEPE – Formulários.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Cumprimentando Vossa Excelência com o elevado respeito de estilo, o Município de Sairé/PE, por seu Chefe do Poder Executivo, **vem encaminhar, em anexo, cópia do “Plano de Ação – Implementação e Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Transparência e Rastreabilidade de Recursos de Emendas Parlamentares”,** elaborado **em cumprimento ao art. 10 da Resolução TC nº 302, de 10 de dezembro de 2025**, contemplando diagnóstico, cronograma, identificação de responsáveis e previsão de integração com sistemas de planejamento e execução orçamentária e financeira.
2. O envio ora realizado atende à requisição contida no **Ofício-Circular nº 52/2025 – PRES/DEX**, que fixou o encaminhamento do plano de ação, **até 16 de janeiro de 2026, via sistema RemessaTCEPE – Formulários**, acessível também por meio do Sistema Integra.
3. **Apresentamos escusas pelo encaminhamento fora do prazo originalmente assinalado**, circunstância que decorreu da necessidade de **aprofundamento técnico das discussões e da consolidação de soluções intersetoriais** com os agentes e órgãos envolvidos (Finanças, Contabilidade, Controle Interno, TI e unidades executoras), com o objetivo de superar, de modo responsável e verificável, **óbices operacionais e fragilidades identificadas** na publicidade ativa e na rastreabilidade do ciclo de execução das emendas parlamentares.
4. Nesse contexto, e **considerando que, no momento, a funcionalidade/formulário de envio via RemessaTCEPE – Formulários não se encontra mais disponível**, o Município **pugna pela reabertura/reativação da oportunidade de transmissão eletrônica** do Plano de Ação pelo canal formal indicado na Resolução e no Ofício-Circular (RemessaTCEPE – Formulários), a fim de viabilizar o registro regular no ambiente próprio, **sem prejuízo do encaminhamento físico/administrativo ora apresentado**.



5. Por fim, reiteramos o compromisso institucional deste Município com o integral atendimento às diretrizes da Resolução TC nº 302/2025 e com a adoção de providências imediatas e documentadas para assegurar transparência e rastreabilidade, inclusive com manutenção de evidências verificáveis e atualização tempestiva das informações.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE